Boa Ventura de São Roque, 28 de novembro de 2024.

A Ilustrissima sra. Angela de Fatima Strapasson Coordenadora Equipe transição gestão 2021-2024.

Assunto: Solicitação de documentos

Tendo em vista a necessidade da transição de governo, venho através do presente, solicitar dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis (exceto os relatórios e demonstrativos gerados ao término do mandato) alguns documentos necessários continuidade dos trabalhos da equipe, quais sejam:

1)No âmbito Contábil e Financeiro:

- a) Relação de todas as contas bancárias do Municipio, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros por cada uma delas;
- b) Extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do Mandato;
- c) Relatório de todos os empréstimos realizados pelo Municipio, constando credores, valores, taxas de juros e datas de vencimento;
- d) Relatório de todas as aplicações financeiras feitas pelo Municipio, indicando a instituição(pública/privada), valor, tipo, data de aplicação e os índices de rendimento;
- e) Termo de verificação de saldos em bancos com consistência contábil (conciliações bancárias);
- f) Relação dos talonários de cheques(para entrega elaborar o demonstrativo das folhas de cheques disponíveis, por banco, conta corrente e talão)com indicação do funcionário responsável pela guarda;
- g) Demonstração do cumprimento do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (restos a pagar) ou da hipótese legal para seu excepcional afastamento (artigo 65,§ 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com redação dada pela Lei Complementar nº1732020);
- h) Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 8º, paragrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou da hipótese legal para seu excepcional afastamento (artigo 65,§ 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com redação dada pela Lei Complementar nº1732020);
- i) Demonstração de que as despesas liquidadas tenham sido empenhadas;

Relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;

gela F. Atyapasson CFF: 656.483.070-04 Controle Interno

- k) Demonstração de que as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas, possuam disponibilidade financeira e tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial, justificando a preterição na cronologia das exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;
- Demonstração de que as despesas não liquidada, que não possuam disponibilidades financeira tenham sido canceladas para que o seu reempenho ocorra no exercício seguinte;
- m) Demonstração de que não tenha ocorrido o cancelamento/anulação de empenho de despesa liquidada;
- n) Declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, nos 180 dias anteriores ao final do mandato (artigo 21, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com redação dada pela Lei complementar nº173/2020);
- o) Demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em "Restos a Pagar" de despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro;
- p) Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 59, §1º, da Lei nº 4.320/1964, segundo o qual "é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente".
- q) Relatório de Emendas Impositivas à Executar referente aos últimos exercícios;

Atenciosamente,

ROZANA KENEAR

COORDENADORA EQUIPE TRANSIÇÃO 2025-2028

CPF 060.555.956-12